

Portaria nº 054, de 02 de março de 2022.

*“Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Eliane Rodrigues de Oliveira**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2021045348

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à **ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 431.351.531-34, Matrícula nº 5871, no cargo efetivo de **Monitora de Creche (Agente de Administração Pública, Ref. A3-17)**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 30.590,76 (trinta mil, quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 2.549,23 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 6º, da EC 41/2003, no art. 195, da Lei 1312/90 e no art. 70, da Lei 3294/09, assim discriminados:

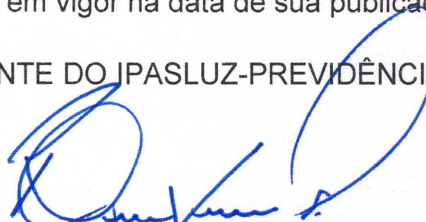
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.945,22
Quinquênio 10%	R\$ 195,52
Quinquênio Adquirido 21%	R\$ 408,49
V.P.N.I (Parcela absorvível)	R\$ 3.160,43
Total	R\$ 5.709,66

Art. 3º - A diferença no valor de R\$ 3.160,43 (três mil, cento e sessenta reais e quarenta e três centavos), receberá nomenclatura de **Vantagem Pecuniária, valor esse que será reduzido, paulatinamente, na mesma data e em idêntico índice das majorações que ocorrerem no vencimento-base** do cargo de Monitora de Creche (Agente de Administração Pública, Referência A3-17), cargo de origem da referida servidora.

Art. 4º - **Será devido a aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente